



GABINETE DO DEPUTADO LUCAS SOUZA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº ⁰⁰⁴____/2024.

Altera e acrescenta dispositivos a Constituição do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art.1º - O art. 5º da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 5º - “São direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a conectividade, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, **ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à segurança climática** na forma da Constituição Federal e desta Constituição.” (NR)

Art. 2º - A Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar acrescida do inciso VIII do § 1º do Art 166º, com a seguinte redação:

Art 166º[...]

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público:[...]

VIII – “adotar ações de mitigação às mudanças climáticas, e adaptação aos seus efeitos adversos.” (AC)

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2024.



LUCAS SOUZA
DEPUTADO ESTADUAL – PL



FERNANDES



Taylor

GABINETE LUCAS SOUZA

FONE (95) 4009-5564

Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.al.rr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Os impactos e riscos das mudanças climáticas são amplamente conhecidos e representam um dos maiores desafios para a preservação das bases naturais e sociais da vida. A sobrevivência das espécies no planeta depende disso. Em Roraima, os efeitos são visíveis em indicadores socioambientais como o aumento da temperatura, mudanças no ciclo hidrológico, secas e inundações. A concentração de CO₂, principal gás de efeito estufa, subiu de 280 ppm no início da Revolução Industrial para 424,55 partes por milhão (ppm) em 2024.

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) visa estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa para evitar interferências perigosas no sistema climático. O Acordo de Paris enfatiza a necessidade de respostas eficazes e progressivas à ameaça urgente das mudanças climáticas, destacando a segurança alimentar e a erradicação da fome como prioridades.

O Relatório Especial do IPCC alerta que há uma grande possibilidade de alcançarmos um aumento de 1,5°C até 2030, o que já teria efeitos extremamente prejudiciais. O Acordo de Paris compromete seus signatários a manter o aumento da temperatura global bem abaixo de 2°C e a buscar limitar esse aumento a 1,5°C.

Dada a realidade de Roraima, é essencial reconhecer o direito à proteção e promoção de condições climáticas seguras como parte do direito humano a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável.

A promulgação da presente PEC é essencial e oportuna, pois insere a questão climática no texto constitucional, ao lado da proteção ao meio ambiente no artigo 5º, como Direito Fundamental. O meio ambiente equilibrado tem relação direta com a saúde. Sabe-se que um ambiente sujo e insalubre, com água contaminada e ar repleto de gás carbônico tende a aumentar as doenças, ao passo que o meio ambiente equilibrado favorece o bem-estar e saúde, sendo também por este motivo justificável a inclusão do direito ao meio ambiente equilibrado no rol de direitos sociais. Isso segue a premissa de uma compreensão ecologicamente orientada da ordem jurídico-constitucional brasileira, voltada para a sustentabilidade.


Do ponto de vista técnico-jurídico, não se trata de criar um novo direito fundamental à proteção e promoção de condições climáticas íntegras, pois isso já está fundamentado no artigo 166 da Constituição, que garante o direito a um ambiente equilibrado e saudável. Na verdade, trata-se de estabelecer normas que definem e impõem tarefas e deveres ao Estado, conforme o conceito de normas-objetivo de Eros Grau. Essas normas têm eficácia e aplicabilidade imediata, vinculando diretamente todos os órgãos, funções, atos e agentes públicos.

Para Roraima, a inclusão dessas questões no texto constitucional é crucial, dado o impacto direto das mudanças climáticas na região, como alterações no ciclo hidrológico, aumento da temperatura e eventos climáticos extremos. A PEC reforça a necessidade de políticas públicas locais que promovam a sustentabilidade e a proteção ambiental, assegurando um futuro mais seguro e equilibrado para todos.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2024



LUCAS SOUZA
DEPUTADO ESTADUAL - PL



GABINETE LUCAS SOUZA
FONE(95) 4009-5564



Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.al.rr.gov.br